



PROJETO DE LEI

Expediente PM 38/2001

CM 148/01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



Projeto de Lei 38/2001

Autoriza o Executivo Municipal a conceder um auxílio financeiro ao CTG Lauro Rodrigues, para cobertura de despesas com a realização do 31º Concurso Estadual de Prendas.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, um auxílio financeiro de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao CTG Lauro Rodrigues, inscrita no CNPJ sob nº 87.345.443/0001-00 localizado a Rua Oderich, 991 neste município para a cobertura de despesas com a realização do 31º Concurso Estadual de Prendas.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata esta Lei será repassado em uma (1) parcela e deverá ser depositado em conta específica em estabelecimento oficial de crédito, para o comprovante de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas que deverá ser feita antes do encerramento do exercício financeiro de 2001.

Art. 3º - A destinação dos recursos concedidos por esta Lei bem como as obrigações e direitos da concedente e da entidade beneficiada, serão para auxílio financeiro de despesas com a realização do 31º Concurso Estadual de Prendas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0307021 2.081 – Manutenção dos Encargos Gerais do Município.

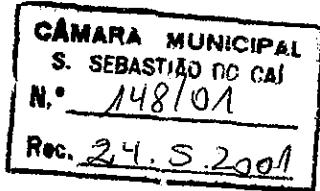
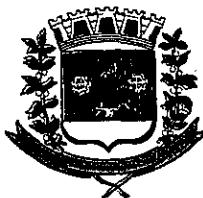
3.2.3.1 – Subvenções Sociais....R\$ 2.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

**LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Solicita o Executivo Municipal URGÊNCIA na votação do anexo projeto de lei, que solicita autorização para o repasse em parcela única de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o CTG Lauro Rodrigues, fazer frente as despesas com a realização do 31º Concurso Estadual de Prendas.

O Concurso Estadual de Prendas faz parte do calendário de eventos do município, sendo portanto oficial a sua realização.

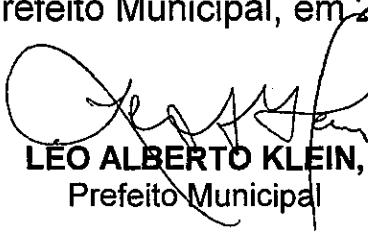
O CTG Lauro Rodrigues é a entidade organizadora a nível municipal.

O Valor ora proposto será para o pagamento de flores as concorrentes e vencedoras, almoço para os jurados, despesas de confecção de material de expediente, tais como crachás, pastas e demais itens necessários a sua realização. Nota-se não ser um gasto exorbitante, e sim apenas uma contribuição para o bom andamento dos trabalhos.

Há de se considerar ainda, que o município encontra-se pagando contas herdadas da administração anterior, o que até de certa forma impede uma participação financeira maior da Administração Municipal.

Compensatoriamente, estaremos auxiliando o evento com a cedência de espaço físico, empréstimo de materiais, veículos e disponibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de maio de 2001.


LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente PM 38/2001 - CM 148/01
Relator: Vereador Pedro Diomar Pacheco Flores
Projeto de lei do Executivo que autoriza o mesmo a conceder um auxílio financeiro ao CTG Lauro Rodrigues, para cobertura de despesas com a realização do 31º Concurso Estadual de Prendas.

PARECER

Favorável à aprovação do projeto de lei.

Trata-se de um valor não exorbitante destinado a contribuir com o custeio das despesas do evento 31º Concurso Estadual de Prendas. O evento é estadual, mas faz parte do calendário de eventos oficiais do Município para 2001, o qual é organizado pelo CTG Lauro Rodrigues. Trata-se de um modesto valor para ajudar a manter os grandes valores das tradições riograndenses.

Em 31 de maio de 2001.

Vereador PEDRO DIOMAR PACHECO FLORES
Relator

Voto dos Vereadores Astor dos Santos, Paulo Bennemann e Mozar Hoff: de acordo com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, favorável à aprovação do projeto de lei acima.
Em 31 de maio de 2001.

Vereador PAULO GERMANO BENNEMANN
Presidente

Vereador ASTOR C. R. DOS SANTOS

Vereador PEDRO DIOMAR P. FLORES

Vereador MOZAR HOFF

